

**LEI MUNICIPAL Nº 1301/13, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano Peixoto, Termo de Cessão de Uso do Telecentro de Informática, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O Município através do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano Peixoto, para uso do Telecentro de Informática, situado na Av. Alfredo Ducker, nº 1328, durante o turno da noite, conforme a minuta de convênio anexa, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** - O prazo de vigência do Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes de manutenção (água, luz, entre outras despesas) e conservação das salas e equipamentos de informática serão arcadas pelo Município, em face da utilização do bem no turno diário.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dois dias do mês de setembro de 2013.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 02.09.13